



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 15 / 8 / 97	
D.O.U. 18 / 8 / 97 Seção I P. 17.841	
ATO: PM. 940 de 15/8/97	
D.O.U. 18 / 8 / 97 Seção I P. 17.840	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO		UF: MG
ASSUNTO: ALTERAÇÃO NO ESTATUTO DA UNIVERSIDADE		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): YUGO OKIDA		
PROCESSO Nº: 23001.000145/96-30		
PARECER Nº: 401/97	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 07/07/97

I - RELATÓRIO E VOTO DO RELATOR

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto encaminhou ao CNE, proposta de alteração no Estatuto daquela universidade com base em resoluções do CUNI, de nºs. 173, 255, 271 e 272, que propõe alterações referentes aos artigos 21, 25, 32 e 48.

Por intermédio do Relatório SESu/MEC nº 304/96, a DOES, após análise formal das alterações, observamos que as alterações introduzidas no Estatuto da UNIFOP diz respeito à estrutura funcional daquela universidade, como a adequação necessária ao bom funcionamento do estabelecimento, sem que ocorra desvirtuamento dos objetivos por ela traçados.

Considerando a análise feita pela SESu/MEC, somos favoráveis à aprovação das alterações propostas pelo CUNI no Estatuto da Universidade Federal de Ouro Preto, com sede na cidade de Ouro Preto/MG.

Brasília-DF, 07 de julho de 1997.

Conselheiro Yugo Okida - Relator

II - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, 07 julho de 1997.

Conselheiros Éfrem de Aguiar Maranhão - Presidente

Jacques Velloso - Vice-Presidente

Parecer 40/197

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

RELATÓRIO Nº 304 /96

ASSUNTO: Alterações no Estatuto da Universidade Federal de Ouro Preto.

INTERESSADA/MANTENEDORA: Universidade Federal de Ouro Preto

PROCESSO Nº 23001.000145/96-30

HISTÓRICO

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, por intermédio do OF. RT. SOC nº 080/96, datado de 02 de agosto de 1996, encaminhou ao Presidente do Conselho Nacional de Educação, proposta de modificações no Estatuto da Universidade acima mencionada.

De acordo com a documentação apresentada, constata-se por meio das Resoluções CUNI nºs 173, 255, 271 e 272, que o Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições, aprovou as alterações estatutárias, referentes aos artigos 21, 25, 32 e 48, da aludida peça normativa.

O texto do Estatuto vigente na Universidade Federal de Ouro Preto foi aprovado por intermédio do Parecer nº 611/81 do então Conselho Federal de Educação.

Após a primeira análise do pleito, este foi baixado em diligência com o propósito de atender as recomendações contidas na Informação nº 028/96, da Coordenação-Geral de Legislação e Normas do Ensino Superior/CGLNES/DOES/MEC, diligência esta que restou cumprida.

As alterações propostas no Estatuto estão assim consubstanciadas:

O artigo 21 do Estatuto da UFOP fica acrescido de um inciso X, na forma abaixo:

“Art. 21

X - pelo Diretor de Extensão.”

- O artigo 25 do Estatuto da UFOP fica acrescido de um inciso XVIII, na forma abaixo:

“Art. 25

XVIII - Diretoria de Extensão.”

- O artigo 32 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 Os Conselhos Departamentais, órgãos deliberativos e consultivos das Unidades, serão integrados:

- I - pelo Diretor da Unidade, como seu Presidente;
- II- pelo Vice-Diretor da Unidade;
- III- pelos Chefes de Departamentos da Unidade;
- IV- pelos Presidentes de Colegiados;
- V- por 1 (um) professor de cada Departamento, em exercício, no regime de tempo integral ou dedicação exclusiva, eleito pelos seus pares;
- VI- por representantes do corpo discente, indicados pelo Diretório Acadêmico da Unidade;
- VII- por representante do corpo técnico-administrativo, titular e suplente, eleito pelos seus pares.

§ 1º - O Diretor e o Vice-Diretor da Unidade serão, respectivamente, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Departamental.

§ 2º - Será de 2 (dois) anos o mandato dos representantes a que se referem os itens V e VII, permitida uma recondução.

§ 3º - Será de 1 (um) ano o mandato da representação do corpo discente, permitida uma recondução.

§ 4º - A representação do corpo técnico-administrativo será de 1/5 dos membros determinados nos itens I, II, III, IV e V deste artigo, abandonadas quaisquer frações.

§ 5º - Quando o órgão tiver número de componentes igual ou inferior a 5 (cinco), será de 1 (um) a representação dos técnicos-administrativos.”

- O artigo 48 do Estatuto da UFOP passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Artigo 48 São as seguintes as Unidades Universitárias, sem prejuízo de outras que venham a ser criadas:

- Escola de Minas
- Escola de Farmácia
- Instituto de Ciências Exatas e Biológicas
- Instituto de Ciências Humanas e Sociais
- Instituto de Artes e Cultura
- Escola de Nutrição.”

MERITO

Observa-se que a alteração pleiteada diz respeito à estrutura funcional da Universidade Federal de Ouro Preto, bem como a adequação necessária ao bom funcionamento do estabelecimento, sem que ocorra o desvirtuamento dos objetivos traçados pela UFOP.

Considerando que a Universidade instruiu o processo com os documentos de praxe, e que as alterações propostas se enquadram nas normas educacionais em vigor, entendemos que a matéria em exame está em condições de ser apreciada pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, somos pelo envio da presente documentação à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, sugerindo a aprovação das alterações do Estatuto da Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP, sediada na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 19 de dezembro de 1996.

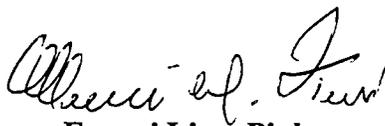

Valdenir Antonio Feliz

Técnico em Assuntos Educacionais

De acordo.
À consideração superior


Joana D Arc Gurgel P. Rodrigues
Coordenadora-Geral Substituta

De acordo
Ao Senhor Secretário
Em 23/12/96.


Ernani Lima Pinho
Diretor/DOES/SESu/MEC